



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.465, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Efetua alterações no artigo 35, §2º, §3º e §4º da Resolução nº003/2007 do Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Visando à regularização dos procedimentos administrativos funcionais dos servidores ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão fica alterado o artigo 35, §2º, §3º e §4º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 35. Ao servidor ocupante do cargo efetivo designado para a função de direção, chefia, assessoramento ou participante da Comissão de Licitação e outras Comissões Especiais, é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º.....

§ 2º Ao Servidor Efetivo designado para compor a Comissão Permanente de Licitação será devido uma gratificação pelo grande grau de responsabilidade do cargo, que será de 100% (cem por cento) ao presidente e 70% (setenta por cento) aos demais membros.

§ 3º O percentual previsto no parágrafo anterior será calculado sobre o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no Anexo I, do Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul.

§ 4º O Servidor Efetivo designado para a função de Pregoeiro Oficial do Poder Legislativo Municipal, perceberá uma gratificação pelo grau de responsabilidade do cargo, que será de 100% (cem por cento) do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no Anexo I, do Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 17 de abril de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 17/4/2023
Página: 01 de 03

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal